



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

455

Lei 455

PROJETO DE LEI Nº: 12177.

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios autorizado a firmar a renovação do Convênio "PROMUNICIPIO" COM a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, ficando o mesmo prorrogado até 31 de dezembro do corrente Exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 1977.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 20 de maio, de 1977.

Eggar de Souza Passos  
Eggar de Souza Passos.  
Prefeito Municipal.

Lu-3 pag. 7v e 8.